LEI Nº. 1.730/74

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO P.B.X. - A.D.E. - 1.215 - ERICSSON E SEUS ACESSÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado à adquirir e instalar, para melhorar os serviços internos e externos de comunicações da Municipalidade, um' sistema P.B.X. - A.D.E. - 1.215, da firma especializada - Ericsson do Brasil - Comércio e Indústria S/A, com matriz em São Paulo, à Rua Coroa nº. 500 - e filial em Belo Horizonte, à Rua Inconfidentes nº. 900, nos termos desta Lei.

ART. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado a dispender as seguintes importâncias, com a mesma finalidade;

a) acréscimo de CR$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros) - preço do aparelho descrito no artigo Iº , desta Lei;

b) acréscimo de CR$850,00 (oitocentos e cincoenta cruzeiros) do "eliminador de baterias";

c) despesas de instalação de exclusiva competência da Companhia Telefônica de Minas Gerais em três parcelas:

I- utilização de linhas tronco - CR$2.918,00 (dois mil novecentos e dezoito cruzeiros) à vista;

2- rede de ramais - CR$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros); e

3- equipamento - CR$1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), importando o total em CR$24.339,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros).

ART. 3º - Para manipulação da aparelhagem, ficam criados dois (2) cargos de Telefonistas com salário mensal mínimo, em vigencia no País.

ART. 4º - Para cumprimento dos dispositivos supra, fica tambem, o Prefeito autorizado a cancelar total ou parcialmente' dotação do atual orçamento.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhe - cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE ABRIL DE 1974.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal